LEI (Nº 55/2021)



LEI № 55/2021, de 07 de Maio de 2021.

Declara cargos públicos efetivos em extinção, e dá outras providências.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere, por simetria, o art.84, *caput*, inciso VI, alíneas "a" e "b", da Constituição Federal, e a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica declarado em extinção os cargos de Auxiliar Operacional, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Merendeira, Recepcionista, Telefonista, Zelador, Vigilante e Motorista, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro, regido pelas Leis, nº 51/1998, nº 56/1998, nº 24/2001, 01/2006, nº 02/2013.
- **Parágrafo 1º -** Os cargos declarados em extinção, que atualmente estão lotados, não mais poderão ser preenchidos à medida da ocorrência de vacância.
- **Parágrafo 2^{\circ} -** Os cargos declarados em extinção, à medida que se tornarem vagos, serão alterados para área de atividade e especialidade afins, definidas pela Administração Municipal.
- **Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 07 de Maio de 2021.

ROBÉRIO GOMES CUNHA Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nª 01, CEP: 47.450-000 E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

LEI (Nº 56/2021)



LEI Nº 56/2021, de 07 de Maio de 2021.

Extingue cargos públicos efetivos da estrutura administrativa municipal, alteram leis municipais nº 04/2001, nº 56/1998 e nº 51/1998, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere, por simetria, o art. 84, *caput*, inciso VI, alíneas "a" e "b", da Constituição Federal, e a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extinto as vagas e os cargos previstos nas Leis Municipais n° 04/2001, n° 56/1998 e n° 51/1998, especificados na tabela abaixo:

| CARGOS | NÍEVEL/SÍMBOLO | VAGAS/LEIS nº04/2001 nº 56/1998 e nº 51/1998 |
|----------------------------------|----------------|--|
| Almoxarife | II | 3 |
| Fiscal de Obras e Posturas | IV | 2 |
| Programador de Computador | V | 1 |
| Técnico em Contabilidade | V | 8 |
| Trabalhador de Campo | Į | 8 |
| Auxiliar de Manutenção e Reparos | 1 | 3 |
| Encanador | Į. | 1 |
| Técnico em Edificações | V | 1 |
| Carpinteiro | II | 1 |
| Jardineiro | 1 | 2 |
| Atendente de Enfermagem | III | 3 |
| Auxiliar Social | IV | 1 |
| Inspetor de Saneamento | IV | 6 |
| Técnico Agrícola | V | 1 |
| Técnico em Agropecuária | V | 2 |
| Técnico em Farmácia | V | 1 |
| Técnico em Higiene Dentária | VI | 1 |
| Bibliotecário | VI | 1 |
| Economista | V | 1 |
| Engenheiro | V | 1 |
| Assistente Fazendário | II | 2 |

Parágrafo 1º - Os cargos declarados extintos, não mais poderão ser preenchidos.

Praça: Vanderlino Vieira, na 01, CEP: 47.450-000 E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 07 de Maio de 2021.

ROBÉRIO GOMES CUNHA Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nª 01, CEP: 47.450-000 E-mail: <u>pmgoadm@yahoo.com.br</u>